



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI Nº 11/74

### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL PELA 2ª (SEGUNDA) VEZ”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes, decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o poder executivo a abrir pela 2ª (Segunda) vez o crédito adicional de Cr\$1000,00 (Hum mil Cruzeiros) para complementar a seguinte dotação:

Unidade 3
Serviços de Educação Saúde e Assistência Social
Despesa Corrente (Despesa de Custeio)
Diárias de Viagens

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 21 Setembro de 1974.

**Paulo Ribeiro de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Maurício Guimarães**  
Secretário